



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 037/2021/PGM

Vilhena/RO, 5 de fevereiro de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 08/02/2021

Hora 10:03

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.055/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 40

Projeto de Lei nº 6.056/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 41

Projeto de Lei nº 6.057/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.147.657,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 42

BRANCO

BRANCO

EM BRANCO

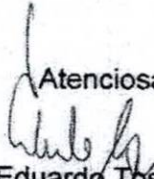


**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Projeto de Lei nº 6.058 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 251.728,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atenciosamente,


Eduardo Toshuya Tsuru
PREFEITO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.058 /2021

Mensagem

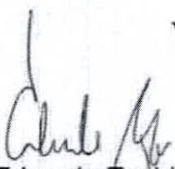
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 251.728,86 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para efetuarmos a devolução de recursos ao Governo Federal acrescidos de correção monetária, referente a valores repassados pela União para a reforma do Centro Obstétrico firmado no ano de 2013, onde não foram atendidos os prazos determinados, tendo a proposta desabilitada através da Portaria nº 186, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.058 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
251.728,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 251.728,86 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

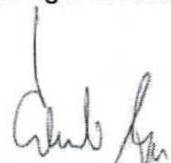
Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde		
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Convênio	R\$	200.000,68
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P.	R\$	51.728,18
TOTAL.....	R\$	251.728,86

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesas “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/02/2020 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 82

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 186, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Publica lista de propostas desabilitadas no âmbito do Programa Rede Cegonha.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo II - Rede Cegonha, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Título IX - Do financiamento fundo a fundo para execução de obras - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica publicada, na forma do anexo a esta Portaria, a lista das propostas de obras desabilitadas no âmbito do Programa Rede Cegonha em função dos motivos a seguir:

I - não cumprimento de prazo para superação da etapa de ação preparatória;

II - não cumprimento de prazo para superação da etapa de execução e conclusão com a emissão do Atestado de Conclusão de Obra da Unidade e sua inserção no SISMOB; e

III - manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto habilitado.

Parágrafo único. As propostas canceladas tiveram percentual de execução de obra abaixo de 60%.

Art. 2º Nos termos do art. 1.117 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e conforme preconizado nas Portarias de habilitação, os entes federativos que tiveram suas propostas da Rede Cegonha desabilitadas estarão sujeitos à devolução dos recursos financeiros ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução dos recursos financeiros estão disponibilizados no portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico <http://portalfn.saude.gov.br/servicos/1257-emissao-de-gru>, bem como por meio do material de orientações aos gestores disponível no endereço <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/devolucaoUbsAcademia.xhtml>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Desabilitação de 99 propostas da Rede Cegonha

Número da proposta	Ano Habilitação	Número da portaria	Data da portaria	UF	CNPJ	Entidade	Município
--------------------	-----------------	--------------------	------------------	----	------	----------	-----------

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

07458465000117084	2017	4083	29/12/2017	AC	07.458.465/0001-30	FES ACRE	CRUZEIRO DO SUL
07458465000117082	2017	4083	29/12/2017	AC	07.458.465/0001-30	FES ACRE	RIO BRANCO
07458465000117083	2017	4083	29/12/2017	AC	07.458.465/0001-30	FES ACRE	CRUZEIRO DO SUL
07458465000117081	2017	4083	29/12/2017	AC	07.458.465/0001-30	FES ACRE	RIO BRANCO
12250916000313023	2013	3353	27/12/2013	AL	19.433.048/0001-11	FMS SANTANA DO IPANEMA/AL	SANTANA DO IPANEMA
12804343000114006	2014	1211	30/05/2014	AM	12.804.343/0001-98	FMS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO
06023708000117011	2017	3912	29/12/2017	AM	06.023.708/0001-44	FES AMAZONAS	MANAUS
06023708000117009	2017	3912	29/12/2017	AM	06.023.708/0001-44	FES AMAZONAS	MANAUS
06023708000117012	2017	3942	28/12/2017	AM	06.023.708/0001-44	FES AMAZONAS	MANAUS
06023582000113010	2013	3354	27/12/2013	AP	06.023.582/0001-08	FES AMAPÁ	MACAPÁ
06023582000113018	2013	3354	27/12/2013	AP	06.023.582/0001-08	FES AMAPÁ	MACAPÁ
06023582000118002	2018	2605	23/08/2018	AP	06.023.582/0001-08	FES AMAPÁ	SANTANA
05816630000113043	2013	3354	27/12/2013	BA	05.816.630/0001-52	FES BAHIA	SALVADOR
11096167000115005	2015	2138	21/12/2015	BA	11.096.167/0001-14	FMS BOM JESUS DA LAPA/BA	BOM JESUS DA LAPA
05816630000118016	2018	3584	07/11/2018	BA	05.816.630/0001-52	FES BAHIA	PORTO SEGURO
11621453000113100	2013	3354	27/12/2013	CE	11.621.453/0001-51	FMS FORTALEZA/CE	FORTALEZA
11621453000113102	2013	3353	27/12/2013	CE	11.621.453/0001-51	FMS FORTALEZA/CE	FORTALEZA
11621453000113093	2013	3354	27/12/2013	CE	11.621.453/0001-51	FMS FORTALEZA/CE	FORTALEZA
11422073000113021	2013	3353	27/12/2013	CE	11.422.073/0001-98	FMS JUAZEIRO DO NORTE/CE	JUAZEIRO DO NORTE
11422073000113028	2013	3353	27/12/2013	CE	11.422.073/0001-98	FMS JUAZEIRO DO NORTE/CE	JUAZEIRO DO NORTE
11422073000113018	2013	3353	27/12/2013	CE	11.422.073/0001-98	FMS JUAZEIRO DO NORTE/CE	JUAZEIRO DO NORTE
11621453000113096	2013	3354	27/12/2013	CE	11.621.453/0001-51	FMS FORTALEZA/CE	FORTALEZA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

12116247000113014	2013	3354	27/12/2013	DF	12.116.247/0001-57	FES DISTRITO FEDERAL	BRASILIA
12116247000113016	2013	3354	27/12/2013	DF	12.116.247/0001-57	FES DISTRITO FEDERAL	BRASILIA
12116247000113017	2013	3354	27/12/2013	DF	12.116.247/0001-57	FES DISTRITO FEDERAL	BRASILIA
12116247000113018	2013	3354	27/12/2013	DF	12.116.247/0001-57	FES DISTRITO FEDERAL	BRASILIA
12116247000117749	2017	3527	21/12/2017	DF	12.116.247/0001-57	FES DISTRITO FEDERAL	BRASILIA
12116247000118034	2018	2636	27/08/2018	DF	12.116.247/0001-57	FES DISTRITO FEDERAL	BRASILIA
12116247000117747	2017	3942	28/12/2017	DF	12.116.247/0001-57	FES DISTRITO FEDERAL	BRASILIA
12116247000118038	2018	3364	19/10/2018	DF	12.116.247/0001-57	FES DISTRITO FEDERAL	BRASILIA 
37623352000113039	2013	3353	27/12/2013	GO	37.623.352/0001-03	FMS GOIÂNIA/GO	GOIANIA
37623352000113041	2013	3354	27/12/2013	GO	37.623.352/0001-03	FMS GOIÂNIA/GO	GOIANIA
00544963000117010	2017	3935	28/12/2017	GO	00.544.963/0001-56	FES GOIÁS	GOIANIA
06023953000117006	2017	3942	28/12/2017	MA	06.023.953/0001-51	FES MARANHÃO	ITAPECURU MIRIM
06023953000117008	2018	2568	22/08/2018	MA	06.023.953/0001-51	FES MARANHÃO	SAO LUIS
11379508000117001	2017	3942	28/12/2017	MA	11.379.508/0001-69	FMS PRESIDENTE DUTRA/MA	PRESIDENT DUTRA

09239491000117005	2017	3913	29/12/2017	MA	09.239.491/0001-00	FMS CAXIAS/MA	CAXIAS	Ré Cé
09239491000117003	2017	3942	28/12/2017	MA	09.239.491/0001-00	FMS CAXIAS/MA	CAXIAS	Ré Cé
11782162000117025	2017	3427	15/12/2017	MA	11.782.162/0001-45	FMS PINHEIRO/MA	PINHEIRO	Ré Cé
11782162000117024	2017	3942	28/12/2017	MA	11.782.162/0001-45	FMS PINHEIRO/MA	PINHEIRO	Ré Cé
13064113000113011	2013	3353	27/12/2013	MG	13.064.113/0001-00	FMS BETIM/MG	BETIM	Ré Cé
13064113000113015	2013	3353	27/12/2013	MG	13.064.113/0001-00	FMS BETIM/MG	BETIM	Ré Cé
04441389000113005	2013	3353	27/12/2013	MT	04.441.389/0001-61	FES MATO GROSSO	CUIABA	Ré Cé
04441389000113008	2013	3353	27/12/2013	MT	04.441.389/0001-61	FES MATO GROSSO	CUIABA	Ré Cé



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

11419894000114003	2014	1589	01/08/2014	PA	11.419.894/0001-75	FMS MEDICILÂNDIA/PA	MEDICILANDIA	Ré Cé
83369835000113012	2013	3354	27/12/2013	PA	83.369.835/0001-40	FES PARÁ	BELEM	Ré Cé
17298800000118008	2018	2880	17/09/2018	PA	17.298.800/0001-33	FMS BREVES/PA	BREVES	Ré Cé
03609595000113033	2013	3353	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
03609595000113036	2013	3353	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
03609595000113035	2013	3353	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
03609595000113025	2013	3353	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
03609595000113027	2013	3353	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
03609595000113034	2013	3353	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
03609595000113029	2013	3354	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
03609595000113031	2013	3353	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
03609595000113037	2013	3353	27/12/2013	PB	03.609.595/0001-75	FES PARAÍBA	JOAO PESSOA	Ré Cé
11430018000113045	2013	3353	27/12/2013	PE	11.430.018/0001-40	FES PERNAMBUCO	RECIFE	Ré Cé
11430018000113044	2013	3353	27/12/2013	PE	11.430.018/0001-40	FES PERNAMBUCO	RECIFE	Ré Cé
11430018000113046	2013	3353	27/12/2013	PE	11.430.018/0001-40	FES PERNAMBUCO	RECIFE	Ré Cé
11819732000117011	2017	4151	30/12/2017	PE	11.819.732/0001-24	FMS MANARI/PE	MANARI	Ré Cé
11299001000117002	2017	4151	30/12/2017	PE	11.299.001/0001-03	FMS QUIPAPÁ/PE	QUIPAPA	Ré Cé
11273170000113105	2014	1224	06/06/2014	PI	11.273.170/0001-66	FMS TERESINA/PI	TERESINA	Ré Cé
10539832000113003	2013	3354	27/12/2013	PI	10.539.832/0001-34	FMS GUADALUPE/PI	GUADALUPE	Ré Cé
08597121000113006	2013	3353	27/12/2013	PR	08.597.121/0001-74	FES PARANÁ	CURITIBA	Ré Cé
11128809000113029	2013	3354	27/12/2013	RJ	11.128.809/0001-10	FMS DUQUE DE CAXIAS/RJ	DUQUE DE CAXIAS	Ré Cé
11715094000113023	2013	3353	27/12/2013	RJ	11.715.094/0001-00	FMS RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO	Ré Cé
11715094000113014	2013	3353	27/12/2013	RJ	11.715.094/0001-00	FMS RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO	Ré Cé
08170862000213005	2013	3353	27/12/2013	RN	23.148.526/0001-19	FMS PARNAMIRIM/RN	PARNAMIRIM	Ré Cé



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

08170862000213004	2013	3353	27/12/2013	RN	23.148.526/0001-19	FMS PARNAMIRIM/RN	PARNAMIRIM	Re Cê
08170862000213006	2014	1224	06/06/2014	RN	23.148.526/0001-19	FMS PARNAMIRIM/RN	PARNAMIRIM	Re Cê
24518573000713070	2013	3354	27/12/2013	RN	19.376.335/0001-37	FMS NATAL/RN	NATAL	Re Cê
24518573000713072	2013	3354	27/12/2013	RN	19.376.335/0001-37	FMS NATAL/RN	NATAL	Re Cê
04092706000313011	2013	3354	27/12/2013	RO	21.467.008/0001-32	FMS VILHENA/RO	VILHENA	Re Cê
04092714000313015	2013	3354	27/12/2013	RO	19.112.323/0001-03	FMS CACOAL/RO	CACOAL	Re Cê
11155765000113033	2013	3353	27/12/2013	RO	11.155.765/0001-17	FMS PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO	Re Cê
11155765000113030	2013	3353	27/12/2013	RO	11.155.765/0001-17	FMS PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO	Re Cê
11155765000113032	2014	1224	06/06/2014	RO	11.155.765/0001-17	FMS PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO	Re Cê
11155765000113031	2013	3353	27/12/2013	RO	11.155.765/0001-17	FMS PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO	Re Cê
12625868000113009	2013	3353	27/12/2013	RS	12.625.868/0001-66	FMS SÃO LEOPOLDO/RS	SÃO LEOPOLDO	Re Cê
12625868000113008	2013	3353	27/12/2013	RS	12.625.868/0001-66	FMS SÃO LEOPOLDO/RS	SÃO LEOPOLDO	Re Cê
11416036000113012	2013	3353	27/12/2013	RS	11.416.036/0001-77	FMS NOVO HAMBURGO/RS	NOVO HAMBURGO	Re Cê
80673411000117026	2017	3528	21/12/2017	SC	80.673.411/0001-87	FES SANTA CATARINA	SÃO JOSE	Re Cê
10459525000117004	2017	3942	28/12/2017	SC	10.459.525/0001-43	FMS BALNEÁRIO CAMBORIU/SC	BALNEÁRIO CAMBORIU	Re Cê
80673411000117028	2017	3935	28/12/2017	SC	80.673.411/0001-87	FES SANTA CATARINA	JOINVILLE	Re Cê
80673411000117027	2017	3942	28/12/2017	SC	80.673.411/0001-87	FES SANTA CATARINA	JOINVILLE	Re Cê
12440891000113013	2013	3354	27/12/2013	SP	12.440.891/0001-86	FMS ITAPECERICA DA SERRA/SP	ITAPECERICA DA SERRA	Re Cê
11252940000113031	2013	3354	27/12/2013	SP	11.252.940/0001-94	FMS PRAIA GRANDE/SP	PRAIA GRANDE	Re Cê
17262670000113004	2013	3353	27/12/2013	SP	17.262.670/0001-89	FMS CUBATÃO/SP	CUBATAO	Re Cê
13851748000113131	2013	3353	27/12/2013	SP	13.851.748/0001-40	FES SÃO PAULO	SÃO PAULO	Re Cê
17262670000113001	2013	3353	27/12/2013	SP	17.262.670/0001-89	FMS CUBATÃO/SP	CUBATAO	Re Cê
17262670000113002	2013	3354	27/12/2013	SP	17.262.670/0001-89	FMS CUBATÃO/SP	CUBATAO	Re Cê
13851748000113114	2013	3353	27/12/2013	SP	13.851.748/0001-40	FES SÃO PAULO	SÃO PAULO	Re Cê



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

13851748000113117	2013	3353	27/12/2013	SP	13.851.748/0001-40	FES SÃO PAULO	SAO PAULO	Re Ce
12440891000113015	2013	3354	27/12/2013	SP	12.440.891/0001-86	FMS ITAPECERICA DA SERRA/SP	ITAPECERICA DA SERRA	Re Ce
13849028000113033	2013	3353	27/12/2013	TO	13.849.028/0001-40	FES TOCANTINS	PALMAS	Re Ce
13849028000113050	2013	3354	27/12/2013	TO	13.849.028/0001-40	FES TOCANTINS	PALMAS	Re Ce
13849028000113034	2013	3353	27/12/2013	TO	13.849.028/0001-40	FES TOCANTINS	PALMAS	Re Ce
13849028000113035	2013	3353	27/12/2013	TO	13.849.028/0001-40	FES TOCANTINS	PALMAS	Re Ce
11320420000117707	2018	805	29/03/2018	TO	11.320.420/0001-71	FMS PALMAS/TO	PALMAS	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO